PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOSMUNICIPAIS Nº 001/2024 E N° 002/2024.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 08 de Dezembro de 2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 de Dezembro de 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº 017/2026 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2026: Remiel Jose dos Santos Castro.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.053.524,54 (**dois milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos**),
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (35) 3237-1086.
Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose dos Santos Castro, Pregoeiro oficial, designado pela portaria **n° 38/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros, designados através da portaria **n° 41/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação com blocos intertravados de concreto,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

incluindo serviços de drenagem pluvial e demais serviços complementares, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, oqual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO,RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da LeiFederal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

( ) Declaro que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

estabelecido neste Edital.

6.14 - Será inabilitado o licitante que oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.15 Da visita técnica:

6.15.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução dos serviços em diferentes vias e localidades do Município de São Tomé das Letras/MG, a vistoria técnica prévia à realização do procedimento licitatório será facultativa, não constituindo condição para participação ou habilitação dos interessados.

6.15.2. Em razão do caráter futuro e eventual das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, sempre que considerar necessário, convocar a empresa detentora do registro de preços para a realização de vistoria técnica obrigatória no local onde os serviços serão executados, com a finalidade de avaliar as condições físicas e técnicas da área, verificar as particularidades da intervenção, analisar os projetos e demais elementos técnicos disponíveis e subsidiar a definição dos critérios necessários à formalização da contratação.

6.15.3. Quando convocada formalmente pelo órgão gerenciador, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá comparecer ao local indicado e participar obrigatoriamente da vistoria técnica, disponibilizando profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto, a fim de acompanhar a avaliação do local, examinar os projetos e prestar os esclarecimentos necessários à adequada caracterização dos serviços a serem contratados.

6.15.4. A vistoria técnica obrigatória será realizada mediante agendamento prévio com o Departamento de Engenharia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo e-mail: engenharia@saotomedasletras.mg.gov.br, podendo ser avaliados horários alternativos, mediante solicitação formal e conforme a disponibilidade da Administração Municipal**.**

6.15.5. O representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização formal para representá-la. Quando a natureza da avaliação exigir conhecimento técnico específico, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado e compatível com os serviços objeto da análise.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

6.15.6. A vistoria técnica realizada durante a fase de convocação terá caráter obrigatório quando expressamente determinada pelo órgão gerenciador, constituindo procedimento necessário à avaliação das condições locais, à análise dos projetos e à definição dos parâmetros técnicos que subsidiarão a contratação, não se confundindo com a vistoria facultativa prevista na fase licitatória.

6.15.7. A ausência injustificada da empresa detentora do registro de preços à vistoria técnica para a qual tenha sido formalmente convocada, bem como a recusa injustificada em colaborar com os procedimentos de avaliação, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável**.**

6.15.8. A realização da vistoria técnica não implica, por si só, obrigação da Administração de efetivar a contratação, tampouco gera direito à execução dos serviços pela empresa detentora do registro de preços, ficando a formalização da contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

6.15.9. A realização ou não da vistoria facultativa na fase licitatória não exime a empresa detentora do registro de preços de suas responsabilidades quanto ao conhecimento das condições de execução dos serviços, nem poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada da proposta, contendo as informações compatíveis com as especificações técnicas do objeto, com indicação dos serviços ofertados, metodologia ou condições de execução, quando aplicáveis, e demais elementos necessários à verificação da conformidade com o Termo de Referência, os projetos , as planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada. .

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.9 Das propostas inexequíveis:

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequível, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF -**

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão equivalente, na forma da legislação aplicável, observadas as disposições legais e jurisprudenciais pertinentes à participação de empresas em recuperação judicial, quando cabível.

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante executou satisfatoriamente serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, especialmente serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, execução de sistemas de drenagem pluvial e demais serviços complementares relacionados à infraestrutura urbana.

8.3.2. Apresentação de Certidão de Registro ou documento equivalente que comprove o registro da empresa licitante e do profissional indicado como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável.

8.3.3. Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, que ficará responsável tecnicamente pela execução dos serviços, devendo possuir atribuições compatíveis com as atividades de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e demais serviços técnicos integrantes do objeto.

8.3.4. Quando o profissional indicado como responsável técnico não integrar o quadro societário da empresa licitante, deverá ser comprovado o vínculo profissional mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou documento equivalente, comprovando a condição de empregado da empresa;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

b) Contrato social ou alteração contratual, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

c) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional;

d) Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional, comprometendo-se a empresa a formalizar o vínculo antes do início da execução dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame.

8.3.5. O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7. Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à habilitação da licitante no presente procedimento licitatório, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer ocorrência posterior que possa comprometer sua habilitação ou a execução contratual.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura do presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada nopreâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelos Decretos nº 001/2024 e 002/2024.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto efechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5 - Empresas brasileiras;

9.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

dentre as propostas empatadas.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2024 e 002/2024.

10.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail comprasstl@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ATA de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DA VIGÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

16.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme trata o artigo 84 da lei 14.133/21

16.2- A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as características e a extensão dos serviços a serem executados, observados os prazos definidos no respectivo projeto e no cronograma físico de execução elaborados pela Administração Municipal, os quais integrarão os documentos da contratação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa detentora/contratada manter durante o período de vigência da ata/contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 15 deste instrumento, quando convocada pela Administração Municipal, observadas as condições e os documentos que integrarão cada contratação.

17.1.3 Executar os serviços contratados nos locais, prazos e condições estabelecidos no respectivo projeto, na planilha orçamentária, no cronograma físico de execução, no contrato e na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

17.1.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer somente após a formalização da respectiva contratação e a emissão da Ordem de Serviço, observados os quantitativos autorizados, os preços unitários registrados e as especificações técnicas aplicáveis a cada intervenção.

17.1.3.2 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação de sua conformidade com o projeto, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e as demais condições

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

estabelecidas na contratação, para posterior recebimento definitivo, conforme a legislação aplicável.

17.1.3.3 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, acompanhada de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração Municipal analisar e decidir sobre o pedido, observadas as disposições legais e contratuais.

17.1.4 Garantir a adequada execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela mão de obra disponibilizada e pela conformidade dos trabalhos com os projetos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

17.1.4.1 Executar os serviços com qualidade técnica, observando as boas práticas de engenharia e os procedimentos construtivos adequados, de modo a assegurar a estabilidade, a funcionalidade, a durabilidade e o desempenho esperado das intervenções realizadas.

17.1.5 Arcar com todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços contratados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional ao Município de São Tomé das Letras, além dos valores contratados.

17.1.6 Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização municipal, os serviços que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou desconformidades em relação ao projeto, às especificações técnicas ou às condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.7 Substituir os materiais que apresentarem qualidade inadequada ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, bem como reexecutar os serviços comprometidos em razão da utilização de materiais inadequados ou de procedimentos construtivos incorretos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

17.1.8 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando os projetos, as planilhas orçamentárias, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as Ordens de Serviço e as orientações da fiscalização municipal,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

respondendo pela metodologia executiva, pelos equipamentos, pelos materiais, pela mão de obra e pelos demais recursos necessários à adequada realização das atividades.

17.1.9 Responsabilizar-se pela segurança e organização dos locais de execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos pedestres, dos veículos, dos imóveis e dos bens públicos e particulares situados nas áreas de intervenção, inclusive quanto à sinalização e ao isolamento dos locais de trabalho, quando necessários.

17.1.10 Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos projetos, da Ata de Registro de Preços, dos contratos decorrentes e de seus respectivos anexos, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços de engenharia.

17.1.11 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração Municipal qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dessas condições.

17.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas oriundos de danos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, inclusive eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros em razão da execução dos serviços contratados.

17.1.13 Responder por danos materiais, físicos ou patrimoniais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução dos serviços, obrigando-se a promover a reparação dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

17.1.14 Observar os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços para a elaboração das planilhas orçamentárias das contratações decorrentes, não sendo admitida a cobrança de valores superiores aos registrados, salvo nas hipóteses de revisão ou alteração legalmente admitidas e formalmente reconhecidas pela Administração Municipal.

17.1.15 Eventuais pedidos de revisão dos preços registrados deverão ser formalizados e acompanhados de documentação comprobatória da ocorrência dos fatos que fundamentam a solicitação, observados os requisitos, procedimentos e condições estabelecidos na Lei

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, ficando qualquer alteração condicionada à análise e à formalização pela Administração Municipal.

17.1.16 Cumprir as determinações e orientações emitidas pela fiscalização municipal durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas.

17.1.17 Disponibilizar profissionais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com as características de cada projeto e com os prazos estabelecidos no respectivo cronograma de execução.

17.1.18 Manter responsável técnico legalmente habilitado pela execução dos serviços, quando exigível, providenciando os registros de responsabilidade técnica pertinentes, inclusive ART ou documento equivalente, conforme a natureza e as exigências legais aplicáveis a cada contratação.

17.1.19 Não executar serviços adicionais, alterações de projeto ou modificações nos quantitativos e nas especificações aprovadas sem prévia autorização formal da Administração Municipal e adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis.

17.1.20 Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, assegurando acesso aos locais de execução, aos registros e às informações pertinentes, bem como atendendo às solicitações e determinações emitidas pelos fiscais e gestores dos contratos.

17.1.2.1 - DO CONTRATO

17.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lein.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelolicitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Consta no ANEXO I termo de referencia.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

envio dos documentos para o e-mail: comprasstl@yahoo.com.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante ou contratado que:

• **22.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
• **22.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• **22.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
• **22.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• **22.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou durante a execução contratual;
• **22.1.6.** Praticar ato fraudulento no certame ou na execução do contrato;
• **22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• **22.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 22.1, observados a natureza e a gravidade da infração, o grau de culpabilidade, o dano causado à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

• **22.2.1. Advertência:** quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo, inclusive nos casos de inexecução parcial previstos no item 22.1.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

• **22.2.2. Multa:** nas modalidades moratória e compensatória, conforme disposto no item 22.3 deste edital;

• **22.2.3. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas infrações de gravidade média ou grave, especialmente as descritas nos itens 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, sempre que não se justificar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

• **22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como outras infrações de elevada gravidade, caracterizadas por dolo, fraude ou reiteração de condutas ilícitas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. DAS MULTAS

• **22.3.1. Multa Moratória:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

• **22.3.2. Multa por Atraso na Garantia:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

• **22.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada;

• **22.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Total:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses previstas no item 22.1.3;

• **22.3.5.** O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração, a seu critério, a promover a extinção do contrato, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. DO PROCEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

• **22.4.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

• **22.4.2.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021;

• **22.4.3.** Antes da aplicação de multa ou de quaisquer outras sanções, será assegurado ao licitante ou contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

• **22.4.4.** Caso o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis seja superior ao valor de pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

• **22.4.5.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, antes do encaminhamento para cobrança judicial;

• **22.4.6.** A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, nos casos de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o rito específico previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acréscimos ou supressões de caráter quantitativo ou qualitativo nos serviços de reforma, desde que devidamente justificados pelo interesse público e observados os limites legais aplicáveis. Qualquer alteração que impacte a equação econômico-financeira inicial do Contrato será objeto de termo aditivo, visando o restabelecimento do equilíbrio inicial.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições Do edital é seus anexo ;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.2.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da administração.

25.1.2.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

25.1.2.3 – O cancelamento do contrato, exceto o previsto no item 25.1.3.2, estará sujeito às sanções previstas no contrato.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto ou serviço no mesmo preço da proposta vencedora, ficando assegurado sempre a ordem de classificação.

26.2 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.3 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.10 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11 - A contratação deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigada a CONTRATANTE, à contratação, mas fica obrigada a

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

CONTRATADA a fornecer nos moldes ofertados, sob pena de cancelamento com imposição das penalidades legalmente previstas.

26.12 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.13 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução doprocesso.

26.15 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

26.17 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Minuta da ATA

c) Anexo III Minuta do Contrato

26.18- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas .

26.19 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

expediente na Administração.

26.22 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.23 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.24 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.25 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.26 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.27 **-** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

26.28 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

São Tomé das Letras, 17 de novembro de 2026.

DE ACORDO

Donizete Flauzino da Rocha
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Remiel Jose dos Santos Castro

Pregoeiro Oficial

Evaldo dos Reis Pompeu

Assessor Jurídico – OAB MG 148.820

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de drenagem pluvial e demais serviços complementares, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

1.2 A contratação tem por finalidade atender às demandas do Município relacionadas à implantação, melhoria e manutenção da infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e mobilidade urbana, bem como o adequado escoamento das águas pluviais.

1.3 Os serviços a serem executados compreenderão os itens, quantitativos estimados e especificações constantes da planilha de composição de custos e da relação de itens que integram o processo de contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

1.4 A execução dos serviços poderá compreender, conforme a necessidade de cada intervenção, a preparação e regularização do terreno, a compactação do subleito, a execução de camadas de base, o assentamento de blocos intertravados de concreto, a instalação de guias e meios-fios, a execução de sarjetas, a implantação de dispositivos de drenagem pluvial e os demais serviços complementares necessários à adequada conclusão dos trabalhos.

1.5 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços solicitados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pela adequada execução dos trabalhos e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis e das determinações da fiscalização municipal.

1.6 Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas ordens de serviço, observadas as condições, os quantitativos efetivamente solicitados, os preços registrados e os prazos definidos para cada contratação, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados no procedimento de registro de preços.

1.7 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada avantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de execução dos serviços eventualmente contratados. Cada contratação decorrente da ata deverá observar os prazos estabelecidos no respectivo instrumento contratual ou equivalente e na ordem de serviço correspondente, conforme a natureza e a extensão da intervenção a ser realizada.

2.0 QUANTITATIVO

2.1 Os quantitativos estimados e os preços unitários dos serviços foram definidos com base nas tabelas de referência SETOP e SINAPI, conforme os itens aplicáveis ao objeto, estando detalhados na planilha orçamentária abaixo.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do Município, mediante emissão de ordens de serviço e observância dos preços unitários registrados.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais
Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Qtd. prevista	Preço unit. s/ BDI R$	Total s/ BDI R$	Preço unit. c/ BDI R$	Total c/ BDI R$
1	**SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**						
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	27,00	384,33	10.376,91	471,03	12,717,81
1.2	**DRENAGEM PROFUNDA**						
1.2.1	Escavação mecânica de valas com profundidade menor ou igual a 1,5m, inclusive descarga lateral, exclusive carga, transporte e descarga	m³	421,50	10,34	4.358,31	12,67	5.340,40
1.2.2	Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 400mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte	m	160,00	148,41	23.745,60	181,89	29.102,40
1.2.3	Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 600mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte	m	80,00	258,65	20.692,00	317,00	25.360,00
1.2.4	Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro de 800mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte	m	30,00	416,88	12.506,40	510,92	15.237,60
1.2.5	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chi diurno.	chi	250,00	74,95	18.737,50	91,85	22.962,50
1.2.6	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com placa vibratória.	m³	327,71	20,81	6.819,64	25,50	8.356,60
1.2.7	Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba)	un	20,00	1236,88	24.737,60	1.515,91	30.318,20
1.2.8	Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (80x80x140cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte e retirada do material escavado (em caçamba)	un	20,00	2199,50	43.990,00	2.695,69	53.913,80
1.3	**DRENAGEM SUPERFICIAL**						
1.3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	4220,00	68,57	289.365,40	84,03	354.606,60

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPELI e DONIZETE ELAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

1.3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	800,00	71,87	57.496,00	88,08	70.464,00
1.3.3	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 60 cm base x 10 cm altura.	m	800,00	66,41	53.128,00	81,39	65.112,00
1.3.4	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação.	m	200,00	71,37	14.274,00	87,47	17.494,00
1.3.5	Concretagem de dissipador de energia, concreto usinado, fck = 20 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento.	m³	6,93	693,91	4.808,79	850,45	5.893,61
1.3.6	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento.	m³	6,93	635,68	4.405,26	779,08	5.399,02
1.4	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**						
1.4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm.	m²	11000,00	91,75	1.009.250,00	112,44	1.236.840,00
1.4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³ x km	13200,00	3,96	52.272,00	4,85	64.020,00
1.5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
1.5.1	Reaterro manual de valas, com compactador desolos de percussão.	m ³	800,00	30,90	24.720,00	37,87	30.296,00

Total com BDI= R$ 2.053.524,54 **BDI= R$ 377.841,13**

Total sem BDI= R$ 1.675.683,41 **BDI= 22,56 %**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas do Município de São Tomé das Letras/MG relacionadas à implantação, melhoria, recuperação e adequação da infraestrutura viária, por meio da execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares.

3.2 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade nas vias públicas, contribuindo para a melhoria da circulação de veículos e pedestres, para a redução de problemas decorrentes da erosão e do escoamento inadequado das águas pluviais, bem como para a conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município.

3.3 As intervenções poderão contemplar, conforme as características e necessidades de cada local, serviços preliminares, preparação e regularização do terreno, escavação, compactação do subleito,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

execução de camadas de base, assentamento de blocos intertravados de concreto, instalação de guias e meios-fios, execução de sarjetas, implantação ou adequação de dispositivos de drenagem pluvial e demais serviços complementares previstos nas especificações técnicas.

3.4 A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e capacidade operacional compatíveis com a execução dos serviços, de modo a assegurar o atendimento às exigências técnicas, às especificações estabelecidas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

3.5 A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as especificações dos serviços e as orientações da fiscalização municipal, visando garantir a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

3.6 Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, sua utilização justifica-se pela possibilidade de atendimento futuro e parcelado das demandas da Administração Municipal, considerando que as intervenções de pavimentação, drenagem pluvial e serviços complementares poderão ocorrer em diferentes locais, de acordo com as necessidades identificadas, as prioridades administrativas e a programação das ações de infraestrutura do Município.

3.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade ao planejamento e à execução das contratações, permitindo que os serviços sejam solicitados gradualmente, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação integral e imediata dos quantitativos estimados no procedimento licitatório.

3.8 Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e servirão de referência para o registro dos preços e o planejamento das futuras contratações, não representando obrigação de contratação integral pela Administração Municipal. As contratações serão realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observados os quantitativos registrados, os limites legais e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.9 Para cada intervenção que venha a ser contratada com fundamento na Ata de Registro de Preços será elaborado projeto específico, acompanhado da respectiva planilha orçamentária, contemplando os serviços necessários, seus quantitativos, os preços unitários registrados e o cronograma de execução correspondente. Com base nesses documentos, será formalizado instrumento contratual próprio para cada projeto, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

3.10 Os preços unitários registrados constituirão referência para a elaboração das planilhas orçamentárias das futuras contratações, bem como para a realização das medições e dos pagamentos,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

que corresponderão exclusivamente aos serviços autorizados, efetivamente executados e atestados pela fiscalização municipal, conforme os projetos, as especificações técnicas e os quantitativos aprovados para cada intervenção.

3.11 Em relação ao critério de julgamento, será adotado o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que os serviços previstos na planilha orçamentária serão agrupados em lote único, abrangendo os serviços preliminares, de drenagem profunda, drenagem superficial, pavimentação e serviços complementares.

3.12 A adoção do lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional existente entre os serviços que compõem as intervenções de infraestrutura viária. As atividades de preparação do terreno, execução da drenagem, implantação de guias e meios-fios, execução de sarjetas, preparação das camadas de suporte e assentamento dos blocos intertravados integram etapas que, conforme as características de cada projeto, podem apresentar relação direta de sequência, compatibilidade e continuidade executiva.

3.13 O agrupamento dos serviços em lote único busca proporcionar maior integração entre as etapas de execução, facilitar o planejamento e a coordenação dos trabalhos, evitar incompatibilidades decorrentes da atuação simultânea ou sucessiva de diferentes empresas em uma mesma intervenção e permitir a centralização da responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços contratados.

3.14 A adoção desse critério também poderá proporcionar ganhos de eficiência na mobilização de equipes, equipamentos, ferramentas e transporte de materiais, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização, as medições e o controle dos serviços pela Administração Municipal, especialmente considerando que as futuras contratações serão vinculadas a projetos específicos, com quantitativos e cronogramas próprios.

3.15 A definição do lote único deverá estar amparada na avaliação da área técnica quanto à viabilidade do agrupamento e à efetiva integração dos serviços, bem como na análise de que essa estrutura não ocasionará restrição indevida à competitividade. A opção deverá demonstrar-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa em comparação com a eventual divisão do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis ao parcelamento dos serviços.

3.16 O julgamento pelo menor preço por lote deverá considerar o valor global do lote único, mediante apresentação dos preços unitários correspondentes a cada serviço, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e os preços máximos admitidos pela Administração. A análise dos preços unitários permanecerá necessária para verificar sua compatibilidade com os valores de referência e evitar a ocorrência de preços excessivos ou distorções na composição do valor global.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

3.17 A adoção do Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de projeto padronizado, à ausência de complexidade técnica e operacional que inviabilize a utilização do sistema e à necessidade permanente ou frequente dos serviços, conforme justificativa e avaliação da área técnica competente.

3.18 Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas de infraestrutura viária do Município, sendo a adoção do Sistema de Registro de Preços e do critério de julgamento pelo menor preço por lote consideradas alternativas adequadas ao planejamento das futuras intervenções, desde que demonstradas a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a preservação da competitividade, permitindo à Administração realizar contratações específicas, de forma planejada e gradual, conforme suas necessidades.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços destinados à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme as necessidades da Administração Municipal.

4.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços solicitados, observadas as condições e especificações estabelecidas para cada item contratado.

4.3 Os serviços poderão compreender, conforme a necessidade de cada intervenção, a preparação e regularização do terreno, a escavação, a compactação do subleito, a execução de camadas de base, o assentamento e rejuntamento de blocos intertravados de concreto, a instalação de guias e meios-fios, a execução de sarjetas e a implantação ou adequação de dispositivos de drenagem pluvial.

4.4 A execução deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração Municipal e emissão da respectiva ordem de serviço, na qual serão definidos os locais de intervenção, os serviços necessários, os quantitativos autorizados e os prazos de execução, conforme as condições da contratação.

4.5 Os materiais empregados deverão apresentar qualidade e características compatíveis com a finalidade dos serviços, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas para cada item, sendo vedada a utilização de materiais inadequados ou em desacordo com os requisitos exigidos.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

4.6 A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com os serviços solicitados, mantendo equipe de trabalho, equipamentos e recursos suficientes para assegurar a execução adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.7 A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia, garantindo a adequada preparação do terreno, a estabilidade das camadas de suporte, o correto assentamento dos blocos intertravados e o funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial, quando integrantes da intervenção.

4.8 A fiscalização municipal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais utilizados, a qualidade dos trabalhos, os quantitativos executados e o cumprimento das condições estabelecidas na ordem de serviço e nos instrumentos da contratação.

4.9 A medição e o pagamento serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários registrados, os quantitativos autorizados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

4.10 A contratada deverá adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho, quando necessários, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores, pedestres, condutores de veículos e demais usuários das vias públicas.

4.11 A contratada deverá manter os locais de execução organizados, realizar a limpeza das áreas afetadas e providenciar a remoção dos materiais excedentes e resíduos gerados, promovendo sua destinação adequada conforme a legislação aplicável.

4.12 Eventuais alterações na execução, nos materiais ou nas soluções inicialmente autorizadas deverão ser previamente submetidas à fiscalização municipal, ficando condicionadas à autorização formal da Administração, quando cabível.

4.13 A contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos, falhas ou irregularidades constatados na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

4.14 Os serviços serão recebidos após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação e na respectiva ordem de serviço, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

4.15 A empresa deverá comprovar a qualificação técnica exigida no edital, compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação de serviços de engenharia.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

4.16 A execução deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes, as exigências de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização municipal, bem como as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

4.17 Quando exigível em razão da natureza dos serviços, a contratada deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com registro regular no conselho profissional competente, bem como providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso e a legislação aplicável.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1 A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão dos resíduos da construção civil, adotando medidas destinadas à prevenção, redução e controle dos impactos ambientais decorrentes das atividades executadas.

5.2 A contratada deverá promover, sempre que tecnicamente viável, a redução da geração de resíduos, a segregação dos materiais, o reaproveitamento e a reciclagem, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

5.3 Os resíduos, materiais excedentes e produtos provenientes de escavações, demolições ou remoções deverão ser armazenados, transportados e destinados conforme a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d’água ou locais não autorizados.

5.4 Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de materiais, água, energia e demais recursos utilizados na execução dos serviços, promovendo o uso racional dos insumos e a redução de perdas.

5.5 Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, observando-se, quando pertinente, a procedência regular e os requisitos de qualidade e durabilidade necessários à finalidade dos serviços.

5.6 A execução dos serviços de pavimentação e drenagem deverá considerar o adequado escoamento das águas pluviais, de modo a evitar a formação de pontos de acúmulo de água, processos erosivos e impactos negativos sobre as áreas adjacentes, respeitadas as condições técnicas de cada intervenção.

5.7 A contratada deverá adotar medidas para prevenir o carreamento de sedimentos, o assoreamento de cursos d’água e a contaminação do solo e dos recursos hídricos, especialmente durante a execução de serviços de drenagem, escavação e movimentação de terra.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

5.8 Deverão ser observadas as condições de acessibilidade aplicáveis às intervenções, especialmente nos espaços destinados à circulação de pedestres, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

5.9 Quando aplicável, a execução deverá respeitar as exigências de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental, bem como as restrições incidentes sobre as áreas de intervenção.

5.10 As exigências de sustentabilidade deverão ser compatíveis com o objeto contratado e aplicadas de forma proporcional, de modo a promover a proteção ambiental sem estabelecer restrições injustificadas à competitividade do procedimento licitatório.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

6.2 Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas e pontuais da execução, desde que previamente autorizada pela Administração, tecnicamente devida e justificada, e que não compreenda parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo que tenham sido exigidas para fins de comprovação da capacidade técnica na licitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.4 A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral e exclusiva da contratada perante a Administração pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

6.5. Garantia de execução contratual

6.5.1 Não Será exigida a garantia contratual

7. VISTORIA TÉCNICA

7.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução dos serviços em diferentes vias e localidades do Município de São Tomé das Letras/MG, a vistoria técnica prévia à realização do procedimento licitatório não constituindo condição para participação ou habilitação dos interessados.

7.2. Em razão do caráter futuro e eventual das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, sempre que considerar necessário, convocar a empresa detentora do registro de preços para a realização de vistoria técnica obrigatória no local onde os serviços serão

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

executados, com a finalidade de avaliar as condições físicas e técnicas da área, verificar as particularidades da intervenção, analisar os projetos e demais elementos técnicos disponíveis e subsidiar a definição dos critérios necessários à formalização da contratação.

7.3. Quando convocada formalmente pelo órgão gerenciador, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá comparecer ao local indicado e participar obrigatoriamente da vistoria técnica, disponibilizando profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto, a fim de acompanhar a avaliação do local, examinar os projetos e prestar os esclarecimentos necessários à adequada caracterização dos serviços a serem contratados.

7.4. A vistoria técnica obrigatória será realizada mediante agendamento prévio com o Departamento de Engenharia, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo e-mail: engenharia@saotomedasletras.mg.gov.br, podendo ser avaliados horários alternativos, mediante solicitação formal e conforme a disponibilidade da Administração Municipal.

7.5. O representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação ou autorização formal para representá-la. Quando a natureza da avaliação exigir conhecimento técnico específico, deverá ser disponibilizado profissional legalmente habilitado e compatível com os serviços objeto da análise.

7.6. A vistoria técnica realizada durante a fase de convocação terá caráter obrigatório quando expressamente determinada pelo órgão gerenciador, constituindo procedimento necessário à avaliação das condições locais, à análise dos projetos e à definição dos parâmetros técnicos que subsidiarão a contratação, não se confundindo com a vistoria facultativa prevista na fase licitatória.

7.7. A ausência injustificada da empresa detentora do registro de preços à vistoria técnica para a qual tenha sido formalmente convocada, bem como a recusa injustificada em colaborar com os procedimentos de avaliação, poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

7.8. A realização da vistoria técnica não implica, por si só, obrigação da Administração de efetivar a contratação, tampouco gera direito à execução dos serviços pela empresa detentora do registro de preços, ficando a formalização da contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

7.9. A realização ou não da vistoria facultativa na fase licitatória não exime a empresa detentora do registro de preços de suas responsabilidades quanto ao conhecimento das condições de execução dos serviços, nem poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para o descumprimento das

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

obrigações assumidas.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de execução

8.1.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.2 A contratada deverá iniciar a mobilização e a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço.

8.1.3 Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração poderá adotar as providências necessárias à liberação formal das áreas, conferência dos documentos técnicos, verificação de pendências e demais condições operacionais necessárias ao início regular da execução.

8.1.4 deverá executar o objeto em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

8.1.5 A execução deverá observar estritamente a sequência lógica prevista no cronograma físico-financeiro, admitindo-se ajustes devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização quando necessários ao melhor desenvolvimento da obra, sem alteração indevida do objeto ou prejuízo financeiro à Administração.

8.1.6 A contratada deverá providenciar todas as medidas de segurança e medicina do trabalho necessárias à execução dos serviços (observadas as Normas Regulamentadoras

- NRs do MTE), inclusive aquelas relativas à proteção dos trabalhadores, de terceiros, das instalações existentes e do patrimônio público.

9. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA

9.1 A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

utensílios, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços solicitados pela Administração Municipal, conforme os itens registrados e as respectivas Ordens de Serviço.

9.2 Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade dos serviços e atender às especificações estabelecidas para cada item, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas aplicáveis.

9.3 A fiscalização municipal poderá rejeitar, mediante justificativa técnica, materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações e aos padrões de qualidade exigidos, devendo a contratada providenciar a substituição dos materiais ou a correção dos serviços rejeitados, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração.

9.4 A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, guarda, proteção e conservação dos materiais, insumos, máquinas e equipamentos por ela disponibilizados para a execução dos serviços, desde sua mobilização até sua utilização ou retirada do local.

9.5 A contratada deverá manter equipe de trabalho em quantidade e qualificação compatíveis com a natureza e a extensão dos serviços solicitados, bem como disponibilizar equipamentos e ferramentas em condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais recursos necessários deverão estar contemplados nos preços unitários registrados, conforme a composição dos respectivos itens.

10. DO PLANEJAMENTO, DOS PRAZOS E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de forma futura e eventual, conforme as necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados no procedimento licitatório, tampouco de execução integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2 Para cada nova contratação, a Administração Municipal deverá providenciar a elaboração de projeto específico para o local da intervenção, acompanhado dos documentos técnicos pertinentes, incluindo levantamento das condições existentes, definição dos serviços necessários, quantitativos, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme as características e necessidades de cada localidade.

10.3 A planilha orçamentária de cada intervenção deverá ser elaborada com base nos preços unitários homologados e registrados na Ata de Registro de Preços, observando os itens, as respectivas unidades

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

de medida e os quantitativos previstos para a execução do projeto, de modo que o valor da contratação corresponda aos serviços efetivamente planejados e autorizados pela Administração.

10.4 Após a conclusão e aprovação da documentação técnica e orçamentária de cada intervenção, será formalizado instrumento contratual específico com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, contemplando o objeto, o local de execução, os quantitativos, os valores, os prazos e as demais condições necessárias à realização dos serviços, em conformidade com o projeto elaborado e com os preços registrados.

10.5 A execução de cada intervenção ficará condicionada à formalização do respectivo contrato e à emissão da correspondente Ordem de Serviço, que deverá indicar, no mínimo, o local da execução, os serviços autorizados, os quantitativos contratados e o prazo para início e conclusão dos trabalhos, observadas as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.

10.6 Os prazos de execução serão definidos individualmente para cada contratação, considerando a natureza, a extensão e a complexidade dos serviços previstos no projeto correspondente. A contratada deverá observar o cronograma físico-financeiro específico de cada intervenção, cumprindo as etapas e os prazos nele estabelecidos, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração Municipal.

10.7 A execução e a medição dos serviços deverão observar os quantitativos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização municipal, respeitando as especificações do projeto, as unidades de medida, os critérios de medição e os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e reproduzidos no respectivo contrato.

10.8 O pagamento será realizado após a verificação, medição e ateste dos serviços efetivamente executados, observadas as condições de faturamento e pagamento estabelecidas no instrumento contratual, não sendo admitido o pagamento de serviços não executados, não autorizados ou realizados em desconformidade com o projeto, o Termo de Referência e as demais exigências da contratação.

10.9 Eventuais necessidades de alteração dos quantitativos, dos prazos, do cronograma físico-financeiro ou das condições de execução deverão ser previamente justificadas, submetidas à análise técnica e à autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

10.10 A fiscalização municipal acompanhará individualmente a execução de cada contrato, verificando o cumprimento do projeto, das especificações técnicas, dos prazos e do cronograma físico-financeiro, bem como a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços realizados e os

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

quantitativos apresentados para medição.

10.11 As medições deverão ser formalizadas por meio dos registros e documentos pertinentes a cada contratação, de modo a permitir a conferência dos quantitativos executados, a comprovação da efetiva prestação dos serviços, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a adequada liquidação da despesa.

11.GARANTIA DE OBRA

11.1 O prazo de garantia da obra e de todos os serviços remanescentes executados será de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais específicas aplicáveis à solidez, segurança, funcionalidade e reparação de vícios ocultos ou defeitos da construção.

11.2 Durante o período de garantia, a contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente no art. 618 do Código Civil Brasileiro e no art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser cumpridas pelas partes de acordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais ou equivalentes e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Cada parte responderá pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas, observadas as disposições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

12.3 A Administração Municipal designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, conforme as atribuições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade dos materiais empregados, os quantitativos realizados, o cumprimento dos prazos e o atendimento às condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.

12.5 As comunicações oficiais entre a Administração Municipal e a contratada serão realizadas por

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, especialmente os endereços informados e cadastrados no processo de contratação.

12.6 A Administração poderá convocar o representante legal ou o responsável técnico da contratada, quando aplicável, para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar providências necessárias à adequada execução dos serviços solicitados.

12.7 Antes do início de cada intervenção, poderão ser realizados alinhamentos entre a Administração Municipal, a fiscalização e a contratada, com a finalidade de esclarecer as condições de execução, os quantitativos autorizados, os prazos, as medidas de segurança, os procedimentos de medição e os demais aspectos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

12.8 A contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e corrigir as falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

12.9 Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões que afetem a execução dos serviços deverão ser formalmente registrados e analisados pela Administração, com a adoção das providências cabíveis e a eventual adequação dos prazos, quando legalmente justificada e autorizada.

12.10 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança das atividades e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.11 As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, incluindo falhas, atrasos, desconformidades, determinações de correção e demais fatos que possam repercutir na qualidade, no prazo ou no custo dos serviços.

12.12 A gestão da Ata de Registro de Preços deverá contemplar o acompanhamento dos preços registrados, dos quantitativos contratados, dos saldos disponíveis e dos prazos de vigência, de modo a assegurar o controle das contratações decorrentes e a observância das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

13. Fiscalização técnica

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O fiscal técnico acompanhará a execução física da obra, verificando a exata conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato, projetos, memoriais descritivos,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

planilhas orçamentárias e especificações técnicas.

13.4 Identificada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução, o fiscal determinará a imediata e adequada correção pela contratada, estabelecendo prazo compatível com a natureza do problema.

13.5 O fiscal comunicará por escrito ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providência administrativa que ultrapasse sua competência técnica.

13.6 Nas ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas preventivas ou corretivas.

13.7 O fiscal deverá comunicar ao gestor, com antecedência razoável, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, possibilitando a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

13.1 Fiscalização administrativa

13.1.1 A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos jurídicos e documentais

13.1.2 da execução contratual, incluindo a manutenção contínua das condições de habilitação da contratada, garantias contratuais, empenhos, procedimentos de liquidação, pagamento, eventuais glosas e formalização dos atos de aditamento.

13.1.3 Havendo descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa ou trabalhista, serão adotadas as providências necessárias para a devida regularização, com imediata notificação e comunicação ao gestor quando a situação ultrapassar a competência do fiscal.

13.1.4 A fiscalização administrativa poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios exigíveis em lei necessários à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada e ao regular processamento da despesa.

13.1.5 A fiscalização administrativa deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer o fluxo normal da execução, da liquidação ou do pagamento das medições.

13.2 Indicação do Fiscal do contrato

13.2.1 Fica indicada como Fiscal do Contrato a servidora Maria Antônia da Silva Felizardo, sem prejuízo de eventual substituição formalmente designada pela autoridade competente da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

13.3 Gestor do contrato

13.3.1 Compete ao gestor coordenar a execução do acompanhamento e da fiscalização do contrato, mantendo devidamente organizados e atualizados os registros formais, incluindo Ordens de Serviço, termos de notificação, relatórios de medição, aditivos, prorrogações e demais atos relacionados.

13.3.2 O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências necessárias em relação às ocorrências que ultrapassem sua alçada decisória.

13.3.3 O gestor acompanhará a manutenção regular das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como os aspectos que possam interferir no fluxo do processamento da despesa.

13.3.4 O gestor deverá adotar as providências necessárias para a instauração de eventual processo administrativo de responsabilização (PAAR), quando caracterizada conduta ou inexecução que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.3.5 Ao final da execução do objeto, o gestor elaborará relatório final acerca da conclusão dos serviços e do alcance da finalidade pública da contratação, nos termos da regulamentação municipal.

13.3.6 Fica indicado como Gestor do Contrato o servidor EDNEI JOSÉ DE ANDRADE, sem prejuízo de eventual substituição formalmente designado pela autoridade competente da Administração Municipal.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Medição da execução

14.1.1 A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, observadas as unidades de medida, os critérios de medição e os preços unitários registrados para cada item, bem como os serviços autorizados na respectiva Ordem de Serviço.

14.1.2 A medição deverá ser acompanhada de planilha discriminando os serviços executados, os respectivos quantitativos e os locais de intervenção, podendo a fiscalização solicitar memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários à comprovação da execução.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

14.1.3 Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente conferidos, medidos e atestados pela fiscalização municipal, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

14.1.4 A medição deverá observar as unidades e os critérios correspondentes a cada serviço, tais como metros quadrados de pavimentação, metros lineares de guias, meios-fios e sarjetas, e unidades ou extensões de dispositivos de drenagem, conforme os itens constantes da planilha de preços registrados.

14.1.5 Eventuais glosas ou retenções de valores decorrentes de serviços não executados, executados parcialmente, não autorizados ou realizados em desacordo com as especificações deverão ser formalmente registradas e justificadas pela fiscalização.

14.1.6 Quando aplicável, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação e pela contratação relativos à qualidade, à procedência e à conformidade dos materiais empregados.

14.2. Procedimentos de medição

14.2.1 A contratada deverá solicitar a medição dos serviços executados, apresentando a respectiva planilha de medição e os documentos necessários à comprovação dos quantitativos realizados.

14.2.2 A fiscalização municipal verificará os serviços executados no local da intervenção, conferindo os quantitativos apresentados, as unidades de medida, a qualidade dos materiais e a conformidade dos trabalhos com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

14.2.3 Os quantitativos somente serão aprovados quando corresponderem aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento de quantidades estimadas, não executadas ou sem comprovação adequada.

14.2.4 Caso sejam constatadas divergências, falhas ou desconformidades, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes na planilha de medição ou correções dos serviços, antes de aprovar a medição correspondente.

14.2.5 A aprovação da medição ficará condicionada à regularização das pendências que comprometam a conformidade dos serviços ou a comprovação dos quantitativos apresentados.

14.3. Recebimento provisório dos serviços

14.3.1 Concluídos os serviços previstos em cada Ordem de Serviço, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal para que sejam realizadas as verificações necessárias ao recebimento provisório.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

14.3.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro registro formal adequado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais aplicáveis.

14.3.3 O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.4 A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados, incluindo, conforme aplicável, o nivelamento e o assentamento dos blocos intertravados, a estabilidade da pavimentação, o acabamento das juntas, o alinhamento de guias e meios-fios, a execução de sarjetas e o funcionamento dos dispositivos de drenagem pluvial.

14.3.5 Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou pendências decorrentes da execução, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

14.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, os quantitativos autorizados, as normas técnicas aplicáveis ou as demais condições estabelecidas na contratação.

14.4. Recebimento definitivo dos serviços

14.4.1 O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a verificação do atendimento às condições estabelecidas na contratação e a confirmação de que eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram devidamente sanadas.

14.4.2 O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado ou documento equivalente, emitido pelo servidor ou pela comissão designada pela Administração Municipal, conforme a natureza e a extensão dos serviços executados.

14.4.3 O prazo para recebimento definitivo será aquele estabelecido no instrumento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições necessárias à verificação dos serviços.

14.4.4 Identificadas irregularidades ou incorreções pendentes, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis antes da conclusão do recebimento definitivo.

14.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, tampouco afasta as responsabilidades legais e profissionais aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

14.5. Pagamento

14.5.1 O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização municipal, com aplicação dos preços unitários registrados e observância das condições estabelecidas na contratação.

14.5.2 O processamento do pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal pertinente, da aprovação da medição e do cumprimento das demais exigências administrativas e legais aplicáveis.

14.5.3 Não serão pagos serviços não autorizados, não executados, não comprovados ou rejeitados pela fiscalização, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

14.5.4 O pagamento deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente decorrente da contratação.

14.6 Liquidação

14.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do devido ateste da fiscalização, a Administração promoverá a liquidação da despesa nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

14.6.2 Para fins do processamento da liquidação, serão verificados rigorosamente os seguintes elementos:

a) A data de emissão e validade da Nota Fiscal;

b) Os dados cadastrais do contrato e da Administração contratante;

c) O período correspondente à execução dos serviços medidos;

d) O valor exato a ser pago;

e) O destaque e a apuração das retenções tributárias e previdenciárias cabíveis;

f) O número da Ordem de Serviço correspondente, quando aplicável;

g) O número da respectiva Nota de Empenho;

h) Os documentos formais comprobatórios de medição e o respectivo ateste; e

i) A regularidade da documentação fiscal, social e trabalhista exigida para liberação do pagamento.

14.6.3 Constatada qualquer incorreção ou erro no preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o trâmite de pagamento

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se a contagem dos prazos a partir da formalização da regularização, sem qualquer ônus financeiro à Administração.

14.6.4 A Administração verificará a manutenção contínua das condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, em observância à legislação vigente.

14.6.5 Eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada será tratada em estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas aplicáveis, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.6.6 A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção injustificada do pagamento correspondente aos serviços já efetivamente executados e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar os procedimentos administrativos e sancionatórios legalmente previstos.

14.6 Prazo de pagamento

14.6.2 O pagamento será efetivado no prazo estabelecido no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, contado a partir do encerramento regular da fase de liquidação da despesa.

14.6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente a partir do vencimento do prazo estipulado até a data do efetivo crédito, com base no índice oficial de correção monetária expressamente previsto no contrato.

14.7 Forma de pagamento

14.7.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito direto na conta corrente de titularidade da contratada previamente cadastrada no processo.

14.7.3 Para todos os efeitos legais, considerar-se-á como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

14.7.4 Por ocasião do pagamento de cada fatura, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias devidas em estrita observância à legislação vigente.

15 Qualificação econômico-financeira

15.1 Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

extrajudicial, quando exigível na forma da legislação e do edital.

15.2Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3Deverão ser demonstrados índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), conforme critérios estabelecidos no edital.

15.4As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme permitido pela legislação.

15.6Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil será exigida em relação aos exercícios efetivamente existentes, na forma da legislação.

15.7A documentação contábil deverá ser apresentada de acordo com as regras aplicáveis à escrituração contábil e à transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando exigível.

15.8 Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no edital.

16 Qualificação técnica

16.1 A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com a execução do objeto.

16.2 A empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em situação regular e compatível com o objeto.

16.3 As empresas estrangeiras deverão observar as exigências relativas ao registro perante a entidade profissional competente no Brasil, na forma da legislação.

16.4 Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que possua experiência compatível com a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto.

16.5 O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

16.6 A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de certidão ou atestado de responsabilidade técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

16.7 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível, que demonstrem execução anterior de objeto compatível em características e complexidade tecnológica e operacional.

16.8 Para fins de comprovação, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles decorrentes de contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem capacidade compatível com o objeto.

16.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme a legislação e a orientação aplicável.

16.10 Quando houver profissional autônomo indicado para fins de qualificação técnico-profissional, a vinculação poderá ser comprovada mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, observadas as exigências do edital.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 2.053.524,54 (dois milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal.

17.2 A estimativa do valor foi elaborada com base nos quantitativos previstos e nos preços de referência das tabelas SETOP e SINAPI, conforme os itens aplicáveis, considerando os custos necessários à execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e serviços complementares.

17.3 A planilha orçamentária e os demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa contemplam os quantitativos, preços unitários, composições de custos, BDI, encargos sociais e demais elementos utilizados na formação do valor estimado.

17.4 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e o valor total estimado possuem caráter referencial, não obrigando a Administração Municipal a contratar integralmente os valores previstos, sendo as contratações realizadas conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal, observadas as disponibilidades financeiras e as normas de responsabilidade fiscal.

18.1.1. A indicação da dotação própria precederá a formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, considerando a natureza da despesa, a unidade gestora responsável e o saldo disponível.

18.1.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas dos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à respectiva previsão orçamentária e aos procedimentos legais de empenhamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, especificações, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

19.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade.

19.3 Manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução técnica do objeto.

19.4 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e na Ordem de Serviço.

19.5 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a qualidade dos serviços.

19.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

19.7 Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais, técnicas e demais disposições legais aplicáveis.

19.8 Manter o local de execução organizado e adotar as providências necessárias para reduzir riscos a trabalhadores, usuários, terceiros e patrimônio público.

19.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

19.10 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.11 Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

19.12 Não executar alterações, serviços adicionais ou modificações nos projetos sem prévia autorização da Administração, observadas as formalidades legais.

19.1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.2 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto.

19.1.3 Disponibilizar as áreas necessárias à execução, observadas as condições existentes no local.

19.1.4 Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.1.5 Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados.

19.1.6 Notificar a contratada sobre irregularidades ou desconformidades verificadas.

19.1.7 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados.

19.1.8 Analisar e decidir, nos prazos legais e contratuais, as solicitações apresentadas pela contratada.

19.2 REAJUSTAMENTO

19.2.1 ontrato deverá estabelecer o índice de reajustamento de preços e a respectiva data-base, vinculada à data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

19.2.2 O reajustamento, quando cabível, será processado na forma prevista no contrato, respeitado o interregno legal e as condições estabelecidas no edital.

19.2.3 A aplicação do reajustamento não poderá alterar a equação econômico-financeira inicial do contrato além dos efeitos decorrentes da própria variação do índice previsto.

19.3 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

19.3.1 Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.2 Nenhuma alteração poderá resultar na descaracterização ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

19.3.3 A execução de serviços adicionais ou modificações que dependam de formalização contratual somente poderá ocorrer após a adoção das providências legais necessárias, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

19.3.4 Eventuais serviços novos deverão observar os critérios de formação de preços estabelecidos na legislação e no contrato.

19.4 SANÇÕES

19.4.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.3 As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme os critérios e percentuais definidos no edital e no instrumento contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha orçamentária, as composições de custos, as especificações técnicas e os demais documentos técnicos que fundamentam a contratação, conforme aplicável ao objeto.

20.2 Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, a questão deverá ser submetida à fiscalização e à área técnica competente para análise e orientação, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais correspondentes.

20.3 A empresa contratada deverá observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à qualidade dos materiais, à segurança do trabalho, à acessibilidade, à proteção ambiental e à responsabilidade técnica profissional.

20.4 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas em cada ordem de serviço, assegurando a qualidade, a durabilidade e a adequada funcionalidade da pavimentação, da drenagem pluvial e dos serviços

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

complementares.

20.5 Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

São Tomé das Letras/MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA ANTÔNIA DA SILVA FELIZARDO

Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO E EXPECIFICAÇÕES TECNICAS

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações e condições técnicas gerais para a execução dos serviços de infraestrutura urbana e viária, compreendendo pavimentação de vias com blocos intertravados de concreto, implantação e adequação de dispositivos de drenagem pluvial, execução de meios-fios, sarjetas e demais serviços complementares, em diversos locais do Município de São Tomé das Letras/MG.

Os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Serviço, observados os quantitativos autorizados, as especificações constantes deste Memorial, a planilha orçamentária, os projetos e as orientações da fiscalização municipal.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa que disponha de capacidade técnica e

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

operacional compatível com o objeto contratado, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

2.2. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações dos sistemas de referência utilizados na composição dos custos, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. Antes do início de cada intervenção, a contratada deverá verificar as condições do local, identificar eventuais interferências, conferir as condições de acesso e comunicar à fiscalização municipal qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

2.4. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem a correspondente autorização da Administração, formalizada por Ordem de Serviço, na qual deverão constar o local da intervenção, os serviços autorizados, os quantitativos previstos e o prazo de execução.

2.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas na planilha orçamentária e nos documentos que integram a contratação.

2.6. A contratada deverá manter o local de execução organizado e em condições adequadas de segurança, providenciando a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho sempre que necessário, de modo a evitar acidentes envolvendo trabalhadores, pedestres e veículos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1. Fornecimento e instalação de placa de obra

Compreende o fornecimento e a instalação de placa de identificação da obra, confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de sustentação em madeira, conforme composição de referência SINAPI, código 103689.

A placa deverá apresentar as informações de identificação da intervenção, incluindo objeto, identificação do Município, responsáveis técnicos e demais informações exigidas pela Administração e pelos órgãos responsáveis pelo repasse de recursos, quando aplicável.

A instalação deverá ocorrer em local visível e de fácil identificação, mediante orientação da fiscalização municipal, permanecendo em condições adequadas de conservação durante o período de execução dos serviços.

3.2. DRENAGEM PROFUNDA

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Os serviços de drenagem profunda compreendem a execução de escavações, instalação de tubulações de concreto, implantação de caixas de inspeção e passagem, reaterros e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do sistema de captação e condução das águas pluviais.

3.2.1. Escavação mecânica de valas

Compreende a escavação mecânica de valas com profundidade de até 1,50 m, incluindo a descarga lateral do material escavado, conforme composição SETOP, código ED-51111.

A escavação deverá observar o alinhamento, as dimensões e as cotas estabelecidas para a intervenção, proporcionando condições adequadas para a instalação das tubulações e dos dispositivos de drenagem.

Deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar desmoronamentos, danos às instalações existentes e riscos aos trabalhadores e terceiros.

3.2.2. Fornecimento e assentamento de tubos de concreto

Os serviços compreendem o fornecimento, a carga, a descarga mecânica, o assentamento e o rejuntamento de tubos de concreto destinados à condução das águas pluviais, conforme as características e especificações de cada item da planilha orçamentária.

Estão previstos os seguintes tipos de tubulação:

a) Tubo de concreto simples, classe PS1, diâmetro de 400 mm, conforme composição SETOP, código ED-9204;

b) Tubo de concreto simples, classe PS1, diâmetro de 600 mm, conforme composição SETOP, código ED-9206;

c) Tubo de concreto armado, classe PA1, diâmetro de 800 mm, conforme composição SETOP, código ED-9210.

O assentamento deverá ser executado de maneira a garantir o alinhamento, o nivelamento e a continuidade da tubulação, observando-se as declividades necessárias ao escoamento das águas pluviais.

As juntas deverão ser devidamente executadas e rejuntadas, evitando infiltrações, deslocamentos e comprometimento do funcionamento do sistema.

As tubulações deverão ser instaladas sobre base e condições de apoio compatíveis com as especificações técnicas e com as condições verificadas no local, conforme orientação do responsável técnico e da fiscalização municipal.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

3.2.3. Transporte e apoio operacional com caminhão

Compreende a disponibilização e utilização de caminhão trucado, com terceiro eixo, potência de 231 CV e peso bruto total de 22.000 kg, com carroceria fixa aberta de madeira, conforme composição SINAPI, código 91032.

O equipamento deverá ser utilizado nas atividades de apoio à execução dos serviços, conforme as necessidades da intervenção e os critérios estabelecidos na composição de referência e na planilha orçamentária.

3.2.4. Reaterro mecanizado de valas

Compreende a execução de reaterro mecanizado de valas com utilização de escavadeira hidráulica, com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP, utilizando solo de primeira categoria proveniente da própria escavação, sem substituição, conforme composição SINAPI, código 104728.

O material deverá ser lançado e distribuído adequadamente, com compactação por meio de placa vibratória, de modo a proporcionar condições satisfatórias de estabilidade e suporte ao terreno recomposto.

A execução deverá observar os cuidados necessários para evitar deslocamentos, danos ou comprometimento das tubulações e dispositivos de drenagem já instalados.

3.2.5. Caixas de drenagem de inspeção e passagem

Compreende a execução de caixas de drenagem em alvenaria destinadas à inspeção, passagem e manutenção do sistema de drenagem pluvial, conforme as dimensões previstas na planilha orçamentária.

Estão previstos os seguintes modelos:

a) Caixa de drenagem em alvenaria, dimensões de 60 x 60 x 100 cm, conforme composição SETOP, código ED-49917;

b) Caixa de drenagem em alvenaria, dimensões de 80 x 80 x 140 cm, conforme composição SETOP, código ED-49926.

Os serviços incluem escavação, execução da estrutura em alvenaria, revestimento com argamassa contendo aditivo impermeabilizante, instalação de tampa em grelha, reaterro e transporte e retirada do material escavado em caçamba, conforme previsto nas respectivas composições.

As caixas deverão ser posicionadas de maneira a permitir a adequada conexão com as tubulações e

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

facilitar os procedimentos de inspeção, limpeza e manutenção do sistema.

3.3. DRENAGEM SUPERFICIAL

Os serviços de drenagem superficial compreendem a execução de elementos destinados à captação, direcionamento e condução das águas pluviais provenientes das superfícies pavimentadas, contribuindo para a conservação do pavimento e a prevenção de processos erosivos e alagamentos.

3.3.1. Assentamento de guias e meios-fios em trecho reto

Compreende o assentamento de guias de concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, conforme composição SINAPI, código 94273.

A execução deverá observar o alinhamento, o nivelamento e as cotas estabelecidas para cada intervenção, garantindo a delimitação adequada da pista de rolamento e o direcionamento das águas superficiais.

3.3.2. Assentamento de guias e meios-fios em trecho curvo

Compreende o assentamento de guias de concreto pré-fabricado em trechos curvos, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, conforme composição SINAPI, código 94274.

A instalação deverá respeitar o traçado e a geometria da via, assegurando a continuidade do alinhamento e a adequada conformação dos trechos curvos.

3.3.3. Execução de sarjetas de concreto

Compreende a execução de sarjetas de concreto usinado, moldadas no local, em trechos curvos, com dimensão de 60 cm de base e 10 cm de altura, conforme composição SINAPI, código 94292.

A execução deverá observar o alinhamento e as declividades necessárias ao direcionamento das águas pluviais, garantindo continuidade hidráulica e integração com os dispositivos de drenagem existentes ou previstos.

3.3.4. Fornecimento e instalação de canaleta meia-cana

Compreende o fornecimento e a instalação de canaletas pré-moldadas de concreto, tipo meia-cana, com diâmetro de 30 cm, conforme composição SINAPI, código 102990.

As canaletas deverão ser instaladas de forma alinhada e estável, observando-se as condições locais e as declividades necessárias ao escoamento das águas pluviais, evitando pontos de retenção ou obstrução.

3.3.5. Execução de dissipador de energia

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Compreende a execução de dissipador de energia em concreto usinado, com resistência característica à compressão de 20 MPa (fck = 20 MPa), incluindo lançamento, adensamento e acabamento, com utilização de bomba, conforme composição SINAPI, código 103798.

O dispositivo deverá ser executado nos locais indicados pela Administração e conforme as condições técnicas da intervenção, com a finalidade de reduzir a velocidade de escoamento da água e minimizar os efeitos erosivos nos pontos de lançamento.

3.3.6. Execução de estrutura em pedra argamassada

Compreende o fornecimento e o assentamento de pedra de mão comercial com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, correspondendo a 40% de argamassa em volume, conforme composição SINAPI, código 103800.

A execução deverá proporcionar adequada acomodação das pedras e preenchimento dos espaços com argamassa, garantindo estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade da estrutura.

3.4. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

3.4.1. Execução de pavimento em blocos intertravados de concreto

Compreende a execução de pavimento com blocos intertravados de concreto, modelo de 16 faces, dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, conforme composição SINAPI, código 92404.

Os serviços deverão contemplar as etapas necessárias à execução do pavimento, incluindo preparação e regularização da superfície, execução das camadas de suporte previstas, distribuição e nivelamento da camada de assentamento, colocação dos blocos, preenchimento das juntas e compactação final.

O assentamento deverá ser executado de maneira uniforme, respeitando o alinhamento, o nivelamento, o padrão de distribuição dos blocos e as condições geométricas da via.

Deverá ser assegurado o adequado travamento entre as peças, evitando deslocamentos, irregularidades superficiais e comprometimento da estabilidade do pavimento.

A espessura dos blocos deverá corresponder a 8 cm, conforme estabelecido na planilha orçamentária, devendo os materiais atender aos requisitos técnicos aplicáveis ao uso viário.

A execução deverá garantir uma superfície regular, estável e adequada à circulação de veículos e pedestres, respeitando as condições de drenagem superficial e os níveis dos dispositivos existentes.

3.4.2. Transporte com caminhão basculante

Compreende o transporte de materiais por meio de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, em

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

via urbana em leito natural, conforme composição SINAPI, código 93588.

O transporte deverá atender às necessidades de execução das intervenções, observando os percursos, as distâncias e os quantitativos autorizados pela Administração.

A medição deverá observar a unidade prevista na planilha orçamentária, correspondente a metro cúbico por quilômetro (m³ x km), mediante comprovação dos quantitativos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização.

3.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.5.1. Reaterro manual de valas

Compreende a execução de reaterro manual de valas, com utilização de compactador de solos de percussão, conforme composição SINAPI, código 93382.

O serviço deverá ser realizado mediante distribuição adequada do material de reaterro e compactação, proporcionando estabilidade ao terreno e recomposição das áreas afetadas pelas intervenções.

A execução deverá observar os cuidados necessários para evitar danos às tubulações, estruturas e demais dispositivos instalados, garantindo condições adequadas de segurança e estabilidade da superfície recomposta.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. Todos os materiais utilizados deverão atender às especificações constantes da planilha orçamentária, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos de qualidade e desempenho exigidos para cada serviço.

4.2. A fiscalização municipal poderá solicitar documentos técnicos, certificados, fichas técnicas, laudos ou outros elementos que permitam verificar a conformidade dos materiais empregados.

4.3. Os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e conservação, sendo compatíveis com a natureza e a dimensão dos serviços autorizados.

4.4. A contratada será responsável pela disponibilização, transporte, operação e manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas na planilha orçamentária e nas respectivas composições de custos.

5. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços estarão sujeitos à fiscalização e à verificação de conformidade pela Administração Municipal, por meio dos servidores e profissionais formalmente designados.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

5.2. A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas, às condições estabelecidas na contratação ou às orientações formalmente emitidas.

5.3. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.4. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua execução, qualidade, conformidade com os quantitativos autorizados e atendimento às especificações técnicas aplicáveis.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços deverá ocorrer de acordo com as unidades de medida e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, autorizados e aceitos pela fiscalização municipal.

6.2. As medições deverão ser acompanhadas dos registros e documentos necessários à comprovação dos serviços realizados, incluindo relatórios, registros fotográficos e demais elementos solicitados pela fiscalização.

6.3. O pagamento será realizado conforme os preços unitários registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais, observada a efetiva execução e o atesto dos serviços pela fiscalização competente.

6.4. Não serão considerados para pagamento serviços executados sem a correspondente autorização da Administração ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem responsabilidades da contratada:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, a planilha orçamentária, os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

b) Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

c) Manter responsável técnico habilitado, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis;

d) Providenciar os registros de responsabilidade técnica pertinentes aos serviços executados, conforme exigência legal;

e) Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

equipamentos de proteção individual e coletiva;

f) Manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas e protegidas, adotando medidas para preservar a segurança de trabalhadores e terceiros;

g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança ou o cumprimento dos prazos;

h) Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas e contratuais, quando de sua responsabilidade;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando caracterizada sua responsabilidade.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos materiais, os procedimentos executivos e os quantitativos efetivamente realizados.

8.2. A fiscalização poderá determinar a correção de irregularidades, rejeitar serviços em desconformidade e solicitar informações ou documentos necessários à verificação da adequada execução contratual.

8.3. A atuação da fiscalização não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, trabalhistas e legais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

9.2. As situações não previstas expressamente neste documento deverão ser submetidas à análise da fiscalização e do responsável técnico da Administração, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas na contratação.

9.3. Eventuais alterações nas soluções técnicas inicialmente previstas deverão ser previamente submetidas à avaliação e à autorização formal da Administração, acompanhadas da justificativa técnica pertinente, quando necessária.

9.4. Este Memorial Descritivo constitui referência técnica geral para a execução dos serviços registrados, devendo ser observado em conjunto com os projetos, levantamentos, Ordens de Serviço e

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

demais documentos técnicos aplicáveis a cada intervenção.

São Tomé das Letras/MG, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na , nº _____ – Bairro , na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu , **senhor** , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na , nº _____ – Bairro , na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , **senhor** , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** , doravante denominada **CONTRATADA.**

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE,** com autorização constante do Processo Administrativo n° 063/2026, homologado em

de _____de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 017/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de _____ de 20__, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Tomé das Letras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para os serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

ITEM	DESCRIÇÃO	quantidade	litros	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			lt	R$	R$

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma futura e eventual, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante formalização de contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

5.2. Para cada contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, a Administração elaborará projeto específico, acompanhado da respectiva planilha orçamentária, contendo a identificação dos locais de intervenção, os quantitativos dos serviços, as especificações técnicas e os demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto, tomando como referência os preços unitários homologados e registrados nesta Ata.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

5.3. Após a aprovação do projeto e da respectiva planilha orçamentária, será formalizado contrato administrativo específico para a execução dos serviços correspondentes, observados os quantitativos contratados, o cronograma físico-financeiro e os prazos estabelecidos para cada intervenção.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para cada contratação, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os recursos necessários à completa e adequada execução do objeto.

5.5. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, após a formalização do contrato administrativo e o cumprimento das demais exigências legais e contratuais, não sendo autorizada a execução de serviços sem a prévia autorização da Administração.

5.6. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas aprovados para cada contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e as disposições legais pertinentes aos serviços de engenharia.

5.7. A execução deverá observar os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de cada contratação, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento das etapas previstas, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços executados.

5.8. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as correções, substituições ou reconstruções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O recebimento dos serviços pela fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, solidez, segurança e adequada execução do objeto, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos e desconformidades eventualmente identificados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Tomé das Letras caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, endereço de e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional, para recebimento e encaminhamento das comunicações oficiais do Município de São Tomé das Letras/MG, inclusive notificações, ofícios, ordens de serviço e demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item referente às condições para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3. Executar os serviços de engenharia de pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo drenagem pluvial e demais serviços complementares, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante formalização de cada contratação específica, observados os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos aprovados pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

7.3.1. Executar cada contratação de acordo com os projetos e as respectivas planilhas orçamentárias elaboradas pela Administração, tomando como referência os preços unitários homologados e registrados na Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas para cada intervenção.

7.3.2. Disponibilizar e fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados, observando os padrões de qualidade e as especificações técnicas exigidas.

7.3.3. Executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, respeitando as condições existentes em cada área de intervenção, as características do terreno, os projetos aprovados e as orientações da fiscalização.

7.3.4. Iniciar a execução dos serviços somente após a formalização do respectivo contrato administrativo e a emissão da correspondente Ordem de Serviço pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, observadas as demais exigências legais e contratuais.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos integrantes de cada contratação, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de engenharia aplicáveis e a legislação pertinente.

7.4.1. Garantir a qualidade e a procedência dos materiais empregados na execução dos serviços, especialmente dos blocos intertravados de concreto, materiais utilizados na drenagem pluvial, insumos e demais componentes, os quais deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.4.2. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução regular dos serviços, quando aplicáveis.

7.4.3. Manter, durante toda a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com registro ativo no respectivo conselho profissional, providenciando a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, para cada contratação, quando exigível.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela organização, mobilização, manutenção e conservação dos equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e produtividade.

7.6. Cumprir rigorosamente os prazos e as etapas estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros de cada contratação, promovendo a adequada mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, de modo a garantir a execução dos serviços dentro dos períodos estabelecidos.

7.7. Manter registros e controles individualizados dos serviços executados em cada contratação, contendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização, incluindo medições, quantitativos executados, etapas concluídas, materiais empregados e demais elementos pertinentes, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado.

7.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, situação técnica ou circunstância que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução dos serviços, apresentando as justificativas e as providências adotadas para solucionar a situação, não podendo promover alterações nos projetos ou nas especificações sem prévia autorização da Administração.

7.9. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, bem como corrigir eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados durante a execução ou no recebimento do objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, prejuízos ou acidentes causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à utilização inadequada de equipamentos, materiais, ferramentas ou à inobservância das normas de segurança e das especificações técnicas.

7.11. Arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos, fornecimento de materiais, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

7.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

7.13. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos contratos administrativos específicos e dos respectivos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o procedimento licitatório e as contratações dele decorrentes.

7.14. Atender às orientações e determinações da fiscalização e da Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo os documentos, relatórios, registros e demais informações necessárias ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços.

7.15. Não iniciar a execução de quaisquer serviços sem a prévia formalização do respectivo contrato administrativo, emissão da correspondente Ordem de Serviço e cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis, inclusive quanto à emissão prévia do empenho correspondente, ficando a Administração isenta de responsabilidade pelo pagamento de serviços executados sem a devida autorização e formalização, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.16. Observar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como pela adoção de medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e de terceiros.

7.17. Responsabilizar-se pela limpeza, organização e conservação dos locais de execução dos serviços, providenciando a retirada de entulhos, resíduos, sobras de materiais e demais detritos decorrentes da execução, dando-lhes destinação adequada, conforme a legislação ambiental aplicável.

7.18. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital, no Termo de Referência e mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto e o cumprimento das disposições estabelecidas neste instrumento serão acompanhados e fiscalizados pelo Município de São Tomé das Letras/MG, por intermédio de servidor ou equipe formalmente designada, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e cronogramas de cada contratação, controlar os quantitativos executados, conferir as medições e os documentos fiscais correspondentes, bem como notificar a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações relacionadas à execução do objeto.

9.2. Sem prejuízo das demais atribuições legais, compete à fiscalização representar a Administração no acompanhamento da execução do objeto, cabendo-lhe:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e demais serviços complementares, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos administrativos.

b) Verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos aprovados para cada contratação.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

c) Conferir os materiais empregados na execução dos serviços, verificando sua procedência, qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo solicitar documentos, certificados, ensaios e demais comprovações pertinentes, quando necessário.

d) Acompanhar a execução das etapas previstas nos cronogramas físico-financeiros de cada contratação, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a compatibilidade entre os serviços executados e as etapas programadas.

e) Conferir os quantitativos efetivamente executados, as medições apresentadas pela CONTRATADA e sua correspondência com os projetos, as planilhas orçamentárias e os serviços contratados, autorizando o pagamento somente dos serviços devidamente executados e atestados.

f) Verificar a correspondência entre os serviços executados, os projetos aprovados, as Ordens de Serviço emitidas, os contratos administrativos formalizados e os respectivos empenhos.

g) Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas na contratação, comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências corretivas necessárias.

h) Atestar as Notas Fiscais correspondentes somente após a conferência das medições, dos quantitativos efetivamente executados e da conformidade dos serviços realizados com as condições estabelecidas na respectiva contratação.

i) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, observando os prazos, as condições de execução, os padrões de qualidade e os demais requisitos estabelecidos neste instrumento e nos contratos decorrentes.

j) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas necessárias, quando cabível.

k) Verificar a disponibilização dos profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando sua compatibilidade com as características e exigências de cada contratação.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

l) Verificar a regularidade da responsabilidade técnica pelos serviços executados, inclusive quanto à apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, quando exigíveis.

m) Acompanhar as condições de segurança e organização dos locais de execução dos serviços, verificando a adoção das medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas, dos imóveis e de terceiros.

n) Verificar se a CONTRATADA está realizando a limpeza e a retirada dos resíduos e materiais provenientes da execução dos serviços, bem como a adequada organização e conservação dos locais de intervenção.

o) Informar ao setor competente eventuais descumprimentos contratuais, instruindo os registros e documentos necessários à apuração de responsabilidades e à eventual aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes.

p) Solicitar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

q) Ter acesso aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, relatórios, registros de execução, documentos técnicos, notas fiscais e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que necessários ao exercício de suas atribuições de fiscalização.

r) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, mantendo histórico das intervenções realizadas, das medições efetuadas, das notificações expedidas e das providências adotadas, encaminhando ao setor competente as informações necessárias à adoção das medidas administrativas pertinentes.

s) Comunicar à Administração qualquer necessidade de alteração, adequação ou ajuste nos projetos e nas condições de execução identificada durante o acompanhamento dos serviços, ficando vedada à fiscalização a autorização de alterações que impliquem modificação do objeto ou das condições contratuais sem a prévia aprovação da autoridade competente e a devida formalização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

10.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a conferência e aprovação das medições correspondentes, por intermédio da Tesouraria Municipal, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, acompanhada da respectiva medição dos serviços executados, relatório de execução e demais documentos comprobatórios exigidos para cada contratação, contendo, no mínimo, a discriminação dos serviços realizados, os quantitativos executados, os preços unitários registrados e os valores correspondentes, para conferência e atesto pela fiscalização.

10.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios correspondentes, a conferência e aprovação das medições realizadas e o atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos técnicos que integram a contratação.

10.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de São Tomé das Letras/MG, sem rasuras, contendo informações legíveis, o número do respectivo contrato administrativo, a identificação da obra ou intervenção executada, os dados bancários para crédito, bem como a discriminação dos serviços efetivamente realizados e dos valores correspondentes, observadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nas medições ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção ou regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a apresentação da documentação devidamente corrigida, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.5. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante prévia formalização do respectivo contrato administrativo, emissão da correspondente Ordem de Serviço e existência do empenho prévio, observados os projetos, quantitativos, planilhas orçamentárias e cronogramas aprovados para cada contratação.

10.1.6. O Município de São Tomé das Letras/MG não se responsabilizará pelo pagamento de serviços executados sem a prévia formalização do respectivo contrato administrativo, emissão da Ordem de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Serviço e do empenho correspondente, quando realizados por iniciativa da CONTRATADA ou sem autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações por danos causados à Administração ou a terceiros e demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3. O Município de São Tomé das Letras/MG poderá suspender ou reter, total ou parcialmente, o pagamento de valores devidos à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer das seguintes situações, observados os limites legais e contratuais:

a) Descumprimento de determinações ou orientações expedidas pela fiscalização do contrato;

b) Inexecução ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, hipótese em que o pagamento dos serviços correspondentes poderá ficar suspenso até a regularização da situação;

c) Execução de serviços em desconformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas ou normas aplicáveis;

d) Identificação de divergências entre os quantitativos apresentados nas medições e aqueles efetivamente executados;

e) Apresentação de Nota Fiscal, medições ou documentação comprobatória em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

f) Existência de danos, defeitos ou irregularidades nos serviços executados, cuja correção seja de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis;

g) Ocorrência de outras irregularidades ou descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato que comprometam a regular liquidação da despesa.

10.4. Respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento e no respectivo contrato administrativo, na hipótese de eventual atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município de São Tomé das Letras/MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período de atraso (*pro rata tempore*), desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para a ocorrência do atraso.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base estabelecida no edital e a legislação aplicável.
11.3. Independentemente do reajustamento previsto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado ou de ocorrência de fatos que elevem os custos dos bens registrados, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", e dos arts. 130 e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, bem como as regras específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
11.4. As alterações dos preços registrados e das condições de fornecimento poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação dos fatos que as motivaram e formalização no respectivo processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
11.5. A Administração poderá promover, unilateralmente, as alterações contratuais legalmente admitidas, quando necessárias à adequação técnica do objeto ou à modificação quantitativa do fornecimento, respeitados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.
11.6. As alterações que dependam de acordo entre as partes poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à modificação do modo de fornecimento, à substituição da garantia, quando exigida, e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando configurados os pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou a CONTRATADA que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo decorrente;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo;

13.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços, do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou da entrega do objeto contratado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame, na formalização da Ata de Registro de Preços ou durante a execução contratual;

13.1.6. Praticar ato fraudulento no procedimento licitatório, na formalização da Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços contratados;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante apresentação de medições falsas, declaração de quantitativos não executados ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 13.1, observados a natureza e a gravidade da infração, o grau de culpabilidade, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderão ser aplicadas ao licitante, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência: quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo, inclusive nos casos de inexecução parcial previstos no item 13.1.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa: nas modalidades moratória e compensatória, conforme disposto no item 13.3 deste instrumento;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, sempre que não se justificar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como outras infrações que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. DAS MULTAS

13.3.1. Multa Moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando os serviços ou etapas não executados no prazo estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

13.3.2. Multa por Descumprimento de Obrigação Contratual: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor da parcela contratual relacionada à obrigação descumprida, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações acessórias ou exigências estabelecidas no contrato, desde que a conduta não esteja enquadrada em hipótese específica de multa.

13.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não executada ou executada em desconformidade com as condições contratadas, quando caracterizada a inexecução parcial.

13.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato administrativo, nas hipóteses previstas no item 13.1.3.

13.3.5. Multa por Execução em Desconformidade Técnica: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela dos serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou especificações técnicas, quando a irregularidade caracterizar descumprimento contratual sujeito à penalidade, sem prejuízo da obrigação de corrigir, refazer ou substituir os serviços, às expensas da CONTRATADA.

13.3.6. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços autoriza a Administração, a seu critério, a promover a extinção do contrato, nos termos do inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. DO PROCEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

13.4.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.3. Antes da aplicação de multa ou de quaisquer outras sanções, será assegurado ao licitante ou à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

13.4.4. Caso o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis seja superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, antes do encaminhamento para cobrança judicial.

13.4.6. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, nos casos de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.7. A aplicação de penalidades à empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento da Ata, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Três Corações para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO N° _____/2026

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita noCNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu___,**senhor**_____ ,portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita noCNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu_,**senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 063**/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 017**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à **pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo serviços de drenagem pluvial e demais serviços complementares**, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n°063**/2026**, Pregão Eletrônico n°017**/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$**_____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

limites legais conforme artigo 125 da lei 14.133/21.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes conforme trata o artigo 124 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de serviços.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

4.3 – O Município do São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do municipio de São Tomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice .

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar os serviços contratados nos locais, prazos e condições estabelecidos neste contrato, observando o projeto específico, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e o Cronograma Físico-Financeiro aprovados pela Administração, no Município de São Tomé das Letras/MG.

7.3. A execução integral dos serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, drenagem pluvial e demais serviços complementares constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA, que deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município, além dos valores contratados.

§ 1º – Do Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

I – **Provisório:** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da execução dos serviços e da conformidade preliminar com o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações contratuais;

II – **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação final da conformidade dos serviços executados com as condições contratuais, após o prazo de observação ou vistoria que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

§ 2º – Da Prorrogação de Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de execução deverão ser apresentados pela CONTRATADA, acompanhados de justificativa e documentação comprobatória, antes do vencimento do prazo contratual, para análise da Administração. A prorrogação dependerá de autorização formal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 111, quando aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos casos em que o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

7.4. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de falhas, vícios, defeitos e desconformidades decorrentes da execução, bem como pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e das disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Utilizar materiais que atendam às especificações estabelecidas no projeto, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho dos blocos intertravados de concreto, dos materiais empregados na drenagem pluvial e dos demais componentes necessários à execução dos serviços.

7.5. Arcar com todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo aquisição e fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por custos não previstos nos valores contratados.

7.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela Fiscalização, contado do recebimento da notificação, observado o limite de 10 (dez) dias úteis, salvo quando a natureza do reparo exigir prazo diverso, mediante justificativa e autorização da Administração. O período adicional necessário à correção não afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas e orientações da Fiscalização, adotando métodos e procedimentos

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

executivos adequados para assegurar a qualidade, a estabilidade, a durabilidade e a segurança dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e demais intervenções previstas neste contrato.

7.11. Manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos materiais, físicos ou pessoais causados ao Município de São Tomé das Letras ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, durante a execução dos serviços, obrigando-se a reparar os prejuízos causados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.13. Observar, em todas as etapas da execução contratual, as diretrizes e determinações da Administração e da Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do projeto, do cronograma e das demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas neste contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços, do cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro ou da conclusão do objeto contratado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante apresentação de medições falsas, declaração de quantitativos não executados ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 10.1, observados a natureza e a gravidade da infração, o grau de culpabilidade, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

10.2.2. Multa: nas modalidades moratória e compensatória, conforme disposto no item 10.3 deste instrumento;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, sempre que não se justificar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como outras infrações que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. DAS MULTAS

10.3.1. Multa Moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando os serviços ou etapas não executados no prazo estabelecido no respectivo Cronograma Físico-Financeiro, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

10.3.2. Multa por Descumprimento de Obrigação Contratual: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor da parcela contratual relacionada à obrigação descumprida, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações acessórias ou exigências estabelecidas neste contrato, desde que a conduta não esteja enquadrada em hipótese específica de multa.

10.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não executada ou executada em desconformidade com as condições contratadas, quando caracterizada a inexecução parcial.

10.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, nas hipóteses previstas no item 10.1.3.

10.3.5. Multa por Execução em Desconformidade Técnica: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela dos serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias ou especificações técnicas, quando a irregularidade caracterizar descumprimento contratual sujeito à penalidade, sem prejuízo da obrigação de corrigir, refazer ou substituir os serviços, às expensas da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

10.3.6. O atraso injustificado superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da ordem de serviço, na execução das obrigações contratuais, poderá autorizar a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.4. DO PROCEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. Antes da aplicação de multa ou de quaisquer outras sanções, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

10.4.4. Caso o valor das multas aplicadas e das indenizações cabíveis seja superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial, antes do encaminhamento para cobrança judicial.

10.4.6. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, nos casos de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.7. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando configuradas as hipóteses legais, nem a adoção das demais medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e n° 002/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°017/2026, Processo Licitatório n°063/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal ***Representante Legal doFornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7 e informe o código D19A-CDDC-63BF-4FE7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D19A-CDDC-63BF-4FE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVALDO DOS REIS POMPEU (CPF 052.XXX.XXX-51) em 25/11/2026 14:40:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 25/11/2026 15:05:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D19A-CDDC-63BF-4FE7